DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Sexta-feira, 06 de junho de 2025 | Ano II | Edição nº 171A

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura do Município de Apiaí
ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
"PORTAL DA MATA ATLÂNTICA"

EDITAL Nº 001/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES E INTÉRPRETES DE LIBRAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA, Secretária de Educação e Esportes do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB), definindo os princípios e finalidades da educação brasileira;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Brasil Alfabetizado, com a finalidade de promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução de programas voltados ao apoio dos sistemas de ensino para atendimento à educação de jovens e adultos;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos para a operacionalização do Programa Brasil Alfabetizado;
CONSIDERANDO a Resolução nº 4, de 4 de abril de 2024, que altera dispositivos da Resolução nº 1/2024, especialmente quanto à aplicação e distribuição dos recursos financeiros do programa;
CONSIDERANDO a Resolução nº 21, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre critérios adicionais para o Programa Brasil Alfabetizado, com vistas à eficiência e transparência na execução dos recursos públicos;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro reserva para a composição de banco de bolsistas alfabetizadores e intérpretes de LIBRAS, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, com vistas à prestação de atividade voluntária por tempo determinado, conforme as disposições da legislação vigente e as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA

O Programa Brasil Alfabetizado - PBA foi instituído no ano de 2003, pelo Ministério da Educação, com o objetivo de induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.

Em 2023, com a reconstituição da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de

Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI), o Ministério da Educação retomou o compromisso com a alfabetização de jovens, adultos e idosos, e tiveram início os trâmites administrativos para que estados, municípios e Distrito Federal fossem autorizados a executar os saldos remanescentes do PBA, paralisados nas contas dos entes federados.

1.1 São diretrizes do Programa:
a) priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;
c) respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
d) incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;
e) valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a formação de cadastro reserva de profissionais aptos a atuarem, de forma voluntária, como alfabetizadores e intérpretes de LIBRAS, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, durante o ano de 2025, conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
2.2 Os candidatos classificados neste processo seletivo poderão ser convocados, conforme a ordem de classificação e a conveniência da Administração, para o desenvolvimento de atividades voluntárias e temporárias, de acordo com a demanda do Programa Brasil Alfabetizado no Município de Apiaí.
2.3 As atividades poderão ser desenvolvidas em escolas da rede pública municipal e/ou espaços alternativos da comunidade, a depender da necessidade local. Na hipótese de inexistência de espaço público disponível nas imediações para funcionamento das turmas, o local proposto será previamente avaliado e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, antes do início das atividades pedagógicas.
2.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por critérios objetivos e impessoais, tendo como finalidade a formação de cadastro reserva de alfabetizadores e intérpretes de LIBRAS, cuja atuação será em caráter voluntário, nos termos da legislação vigente, afastada, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício com os candidatos eventualmente convocados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato interessado deverá realizar sua inscrição presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada na Rua Monsenhor Cassesse, nº 345, Jardim Aurora, no horário das 9h às 16h, entre os dias 06 e 16 de junho de 2025.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
3.1.2 A inscrição é gratuita, não sendo cobrada qualquer taxa ou emolumento a qualquer título.
3.1.3 O prazo de inscrições poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, mediante publicação de ato próprio.
3.2 A inscrição será efetivada mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos:
a) Comprovante de habilitação/escolaridade compatível com o perfil exigido;
b) Documento de identidade oficial com foto e CPF;
c) Comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE);
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensado para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos;
e) Comprovante de endereço atualizado, com data de emissão de no máximo 3 (três) meses.
3.2.1 Não caberá recurso motivado por eventuais erros, omissões ou falhas decorrentes de responsabilidade exclusiva do candidato no preenchimento da inscrição ou entrega da documentação.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para integrar o cadastro reserva de alfabetizadores voluntários de turmas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, o candidato deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter completado, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade até a data da inscrição;
c) Estar em situação regular com as obrigações eleitorais, comprovada mediante apresentação de certidão de quitação eleitoral;
d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino, salvo nos casos legalmente dispensados;
e) Comprovar, mediante documentação idônea, a escolaridade mínima exigida para o exercício da função para a qual se inscreve.
f) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada, caso venha a ser convocado;
g) Apresentar certificado de proficiência em LIBRAS, emitido por instituição reconhecida, quando se candidatar à função de intérprete de LIBRAS, observado o disposto na legislação vigente.

5. DAS VAGAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 As convocações dos candidatos aprovados e integrantes do cadastro reserva serão realizadas conforme a necessidade efetiva de atendimento às turmas de alfabetização,

observada a ordem de classificação e a conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. A convocação estará condicionada à disponibilidade de vagas e ao atendimento das demandas identificadas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

6. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

6.1 Será instituída, no âmbito do Município, a Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, incumbida de coordenar, organizar, fiscalizar e conduzir o certame.
6.2. Compete à referida Comissão a realização das atividades de análise documental, condução das avaliações, fiscalização da lisura do processo, bem como o julgamento de eventuais recursos, observando rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 O alfabetizador, integrante do cadastro reserva e eventualmente convocado para atuação no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, deverá desempenhar, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Desenvolver atividade voluntária de alfabetização junto a turmas de jovens e adultos, cumprindo a carga horária prevista no Programa Brasil Alfabetizado;
b) Executar ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
c) Participar obrigatoriamente dos processos de Formação Inicial e Continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
d) Elaborar e implementar proposta pedagógica alinhada às orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, integrando os componentes curriculares e conteúdos do Ensino Fundamental, com vistas a apoiar a qualificação profissional e a atuação comunitária;
e) Acompanhar e orientar o processo de ensino-aprendizagem dos alfabetizandos, zelando pela qualidade das atividades pedagógicas;
f) Registrar as produções dos jovens e adultos alfabetizados por meio da elaboração de portfólios e relatórios de sala de aula;
g) Participar ativamente do processo de captação dos alunos desde a formação inicial das turmas;
h) Constituir e manter a turma com número mínimo de alunos conforme cadastro no SIMEC/PBA, sendo: mínimo de 10 (dez) alunos para turmas em áreas rurais, mínimo de 15 (quinze) alunos para turmas em áreas urbanas, e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos para ambos os casos;
i) Verificar a posse de documentos pessoais dos alfabetizandos, necessários para cadastramento no SIMEC e inscrição no sistema do Programa Brasil Alfabetizado;
j) Exercer função docente com carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais, ressalvadas exceções que deverão ser previamente aprovadas pela equipe da Secretaria

Municipal de Educação e Esportes;
k) Participar integralmente das reuniões técnicas e formativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
l) Acompanhar os alfabetizandos nas demais ações vinculadas ao Programa Brasil Alfabetizado;
m) Manter assiduidade e pontualidade nas atividades desempenhadas;
n) Comunicar à equipe gestora do Programa qualquer ocorrência relevante, especialmente mudanças de endereço da turma ou pessoal, substituição de alunos ou desistência da atuação no Programa;
o) Comparecer às reuniões convocadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
p) Entregar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação e Esportes os documentos relativos à frequência, planejamento e relatórios de atuação;
q) Registrar diariamente a frequência dos alunos, ocorrências, evasões, bem como datas de ingresso de novos alfabetizandos, devidamente validadas Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
r) Informar tempestivamente à equipe gestora quaisquer alterações relativas ao seu endereço pessoal, ao local de funcionamento da turma, ou dados cadastrais dos alfabetizandos;
s) Aplicar avaliações na turma, observando as orientações relativas à matriz de competências de Matemática, Leitura e Escrita, bem como a metodologia adequada ao ensino e aprendizagem do público da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
t) Entregar a Situação Final dos alfabetizandos, indicando se foram alfabetizados ou não, nas datas e locais estipulados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
u) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito do Programa.

7.2 O intérprete de LIBRAS, integrante do cadastro reserva e eventualmente convocado para atuação no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, deverá desempenhar, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Participar obrigatoriamente dos processos de Formação Inicial e Continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
b) Colaborar com o professor alfabetizador na elaboração e desenvolvimento da proposta pedagógica, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, integrando os componentes curriculares e conteúdos do Ensino Fundamental, com vistas ao fortalecimento da qualificação profissional e da atuação comunitária;
c) Participar do planejamento conjunto das aulas;
d) Estimular a autonomia dos estudantes com surdez, promovendo seu pleno desenvolvimento;
e) Facilitar e interpretar a comunicação entre estudantes surdos e ouvintes, promovendo a inclusão;
f) Orientar os estudantes com surdez, usuários da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), quanto ao Plano Pedagógico adotado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
g) Traduzir e interpretar, de forma simultânea ou consecutiva, a Língua Brasileira de

Sinais para os alunos com surdez;
h) Acompanhar, receber e orientar as produções mensais dos educandos com surdez, usuários de LIBRAS;
i) Registrar as produções dos estudantes com surdez por meio da elaboração conjunta, com o professor alfabetizador, de portfólios e relatórios de sala de aula;
j) Aplicar, em conjunto com o professor alfabetizador, testes mensais de habilidades e conhecimentos aos alfabetizandos surdos usuários de LIBRAS;
k) Atuar como mediador no processo de aprendizagem entre estudantes com surdez e ouvintes, bem como entre os alfabetizadores das turmas regulares;
l) Desenvolver atividades pedagógicas diversificadas que atendam às necessidades específicas dos alunos com surdez;
m) Participar do processo de captação de alunos desde a formação inicial das turmas;
n) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito do Programa.

8. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BOLSAS

FUNÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DA BOLSA	VAGAS
ALFABETIZADOR PBA	Ser profissional devidamente habilitado em curso de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou, alternativamente, estudante regularmente matriculado a partir do 4º (quarto) período do curso de Pedagogia, ou, ainda, possuir formação em curso de Magistério com habilitação legal para o exercício da docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	20 horas	R$ 1.200,00	CR
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ter ensino superior completo em Pedagogia ou outra licenciatura, ou estar cursando com, no mínimo, 2/3 da carga horária concluída; ou, ainda, ensino médio completo com certificado	20 horas	R$ 1.200,00	CR

	de proficiência em LIBRAS por instituição reconhecida.			

*CR – Cadastro Reserva

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo será constituído por etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na análise e avaliação de títulos apresentados pelos candidatos.

10. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistindo na análise e avaliação dos títulos e documentos apresentados pelos candidatos, observados os critérios objetivos definidos neste Edital.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior	5 pontos
Estudante de Pedagogia a partir do 4º período	3 pontos
Magistério com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental	2 pontos

CRITÉRIOS DE DESEMPATE		PONTUAÇÃO
1	Diploma ou declaração / certidão de conclusão de Especialização - No máximo 2	1,0 ponto
2	Experiência docente comprovada em alfabetização de jovens e adultos - No máximo 3 anos	3,0 pontos a cada ano
3	Certificado de cursos na área de alfabetização de jovens e adultos - No máximo, 3 certificados	2,0 pontos por certificado
4	Certificado de cursos na área de Educação. No máximo, 3 certificados	1,0 ponto por certificado
5	Oficina, mini cursos, seminário e congressos na área de alfabetização - No máximo, 3 certificados	1,0 ponto por certificado
6	Maior idade	1,0 ponto

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 A pontuação final dos candidatos será obtida pela soma dos pontos obtidos na Etapa

única da presente seleção.
11.2 Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
c) maior titulação.

11.3 É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao presente processo seletivo simplificado.

12. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

12.1 Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente participar do Curso de Formação Inicial, conforme convocação formal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
12.2 A frequência mínima exigida para aprovação no Curso de Formação Inicial será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.
12.3 A participação no referido curso não gera qualquer vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer outra natureza entre os candidatos e a Administração Pública.
12.4 A aprovação e participação no Curso de Formação Inicial não conferem ao candidato o direito automático à contratação ou à prestação de serviços voluntários, estando está condicionada à efetiva necessidade do Programa Brasil Alfabetizado.
12.5 A Formação Inicial e a Formação Continuada para alfabetizadores e intérpretes de LIBRAS serão realizadas em data, horário e local previamente definidos e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, podendo ocorrer nas modalidades presencial, remota ou híbrida, conforme deliberação.

13. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	06 e 16 de junho de 2025	Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Rua Monsenhor Cassesse, nº 345, Jardim Aurora
Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	17 de junho de 2025	Publicação – site e mídias oficiais da Prefeitura e Secretaria de Educação e Esportes do Município de Apiaí
Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Etapa da Seleção	18 de junho de 2025	Protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes - Rua Monsenhor Cassesse, nº 345, Jardim Aurora

Divulgação do Resultado Final da Seleção	23 de junho de 2025	Publicação – site e mídias oficiais da Prefeitura e Secretaria de Educação e Esportes do Município de Apiaí

****Não havendo a interposição de recursos nos prazos acima assinalados, os atos subsequentes serão antecipados sequencialmente.**

14. DOS RECURSOS

14.1 O resultado final será divulgado no site e mídias oficiais da Prefeitura e Secretaria de Educação e Esportes do Município de Apiaí, por meio de uma relação, em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos neste processo seletivo.
14.2 O (a) candidato (a) poderá interpor recurso à Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, protocolando-o no prazo de 1 (dia) contado a partir da data de publicação do resultado final da seleção, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
14.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado no item 14.2.
14.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.
14.5 Cada candidato só poderá interpor um recurso.
14.6 Não poderá ser anexado nenhum documento na fase do recurso ou fazer alteração e/ou substituição de documento anexado no sistema de inscrição. Caso o recorrente anexe qualquer documento, não serão analisados, uma vez que anexados a destempo, não surtindo nenhum efeito.
14.7 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados à presente Seleção Pública.

15. DA DESISTÊNCIA

15.1 O candidato classificado e convocado poderá desistir da vaga mediante assinatura do Termo de Desistência, conforme modelo anexado a este edital.
15.2 Caso haja desistência de um candidato aprovado e convocado, será observado a classificação do Resultado Final homologado para convocar o candidato subsequente aprovado.
15.3 Será considerado, também, desistente o candidato convocado, que não se apresentar para a assinatura do termo de compromisso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da Convocação.

16. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

16.1 Os Alfabetizadores classificados neste Edital não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.
16.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.
16.3 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos dos saldos financeiros do PBA transferidos pelo MEC no ciclo em vigência.
16.4 O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais

17. DA DURAÇÃO DO CICLO

17.1 As aulas terão início logo após a homologação do resultado desse processo seletivo com término previsto para dezembro de 2025.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 As atividades desempenhadas pelos alfabetizadores e intérpretes de LIBRAS no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – Saldos Remanescentes 2025 são de natureza voluntária, nos termos da legislação vigente, não estabelecendo vínculo empregatício de qualquer espécie, nem gerando obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou correlata com o Município.
18.2 O recebimento da bolsa pelo voluntário não caracteriza, sob nenhuma hipótese, relação de trabalho com a Administração Pública, tratando-se de repasse com finalidade específica, decorrente da adesão formal ao Programa.
18.3 A convocação dos candidatos classificados será realizada conforme surgimento de vacância, substituição ou necessidade das ações executadas pelo Programa, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.
18.4 A aprovação no presente Processo Seletivo confere ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não sendo assegurada a sua efetiva participação no Programa, a qual dependerá da conveniência e da oportunidade da Administração.
18.5 Os candidatos convocados firmarão Termo de Compromisso de natureza jurídico-administrativa, com vigência determinada, sem que se estabeleça qualquer tipo de estabilidade, efetividade ou direito previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
18.6 A lotação dos voluntários dar-se-á em escolas da rede pública municipal ou em espaços alternativos da comunidade, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda local do Programa Brasil Alfabetizado.
18.7 O não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecidos na convocação formal implicará, automaticamente, no cancelamento de sua inscrição, sem possibilidade de interposição de recurso.
18.8 O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais (endereço, e-mail e telefone) junto à Secretaria Municipal de Educação durante toda a vigência do processo seletivo, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

18.9 A inscrição no processo seletivo implica o reconhecimento e a aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais publicações complementares.
18.10 O candidato que apresentar documentos falsos ou deixar de atender qualquer requisito previsto neste Edital terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos decorrentes, ainda que já tenha sido classificado ou convocado.
18.11 O descumprimento, por parte do candidato, de quaisquer normas e orientações estabelecidas neste Edital implicará em sua imediata eliminação do certame, sem direito a recurso.
18.12 Candidatos com deficiência poderão participar do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, inclusive quanto à avaliação e à pontuação, desde que as atribuições do cargo possam ser regularmente desempenhadas.
18.13 A paralisação das atividades, sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, será interpretada como desistência voluntária do Programa.
18.14 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso automaticamente em caso de descumprimento das obrigações pactuadas ou de qualquer cláusula deste Edital.
18.15 O presente Processo Seletivo terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
18.16 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes manterá atualizado banco de dados com a lista dos candidatos aprovados, destinada ao aproveitamento posterior em caso de necessidade, observada a ordem classificatória.
18.17 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão decididos, em caráter definitivo, pela Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída para esse fim, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
18.18 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes poderá, a seu exclusivo critério e mediante justificativa, prorrogar, revogar ou anular este Edital, total ou parcialmente, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório aos candidatos.
18.19 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios oficiais de divulgação, todos os atos, comunicados, convocações e demais publicações relativas a este processo seletivo, desde sua abertura até a finalização de sua vigência.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Apiaí- SP, em 06 de junho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANGELA ADEIL ALVES ALIAGA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ROSÂNGELA ADEIL ALVES ALIAGA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Protocolo n°:	
Nome do Candidato (a):	
Data de Nascimento:	
Filiação:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
CPF:	RG.:
Telefone (s):	
Portador (a) de Necessidades Especiais: ( ) Sim ( ) Não Quais?_____.	
Declaração: Ao proceder minha inscrição, DECLARO conhecer e concordar com os termos do Edital nº 001/2025, relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, que tem como objeto a seleção de voluntários alfabetizadores que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC).	
Apiaí - SP, em _____de_____de 2025. **Assinatura do (a) Candidato (a)**	

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Protocolo:
Nome do Candidato (a):
Função pleiteada:
Funcionário (a) responsável pela inscrição ***Cargo:***_____ ***Lotação:*** _____

ANEXO II - TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Eu, _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, devidamente aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025, destinado à formação de cadastro reserva de bolsistas alfabetizadores e intérpretes de LIBRAS no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – 2025, venho, por meio deste instrumento, declarar, de forma expressa, livre e inequívoca, minha desistência definitiva da função de _____, para a qual fui convocado(a), renunciando, em caráter irrevogável, à continuidade no referido processo seletivo e à possibilidade de convocação futura, ciente de que minha vaga poderá ser preenchida por outro candidato, conforme a ordem de classificação e as normas do Edital.

Declaro, ainda, que a presente desistência é realizada por minha livre vontade, sem qualquer coação, e que estou plenamente ciente de seus efeitos.

Apiaí - SP, em _____de_____de 2025.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO VOLUNTÁRIO
PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDO REMANESCENTE 2025

EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Eu, _____, (nacionalidade: _____), (estado civil: _____), residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, na qualidade de voluntário(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025, destinado à formação de cadastro reserva de alfabetizadores e intérpretes de LIBRAS no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado –2025, firmo o presente Termo de Adesão e Compromisso Voluntário, declarando expressamente minha adesão e compromisso em prestar serviço voluntário, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, em local e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Apiaí.

Estou ciente de que o serviço ora assumido tem natureza estritamente voluntária, sem caráter empregatício ou vínculo funcional de qualquer natureza com o Município de Apiaí ou com a União, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Reconheço, ainda, que a título de ressarcimento pelas despesas decorrentes do exercício das atividades voluntárias, farei jus à percepção de bolsa auxílio no valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), custeada com recursos do Governo Federal, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis ao referido programa.

Por fim, declaro ter pleno conhecimento das normas estabelecidas no Edital nº 001/2025 e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob pena de exclusão do programa, em caso de descumprimento.

Apiaí - SP, em _____de_____de 2025.

Assinatura do(a) voluntário(a)
( ) Alfabetizador(a) ( ) Intérprete de LIBRAS